



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 02 de março de 2018.

Ofício DA nº 59/2018

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 27/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 27/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.301.685,61 (um milhão trezentos e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 27/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.301.685,61 (um milhão trezentos e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) junto à Secretaria Municipal de Educação.

A presente medida tem por finalidade abrir dotação orçamentária específica, a fim de possibilitar o repasse de recursos por intermédio do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito da Educação Básica, por meio do PAR – Plano de Ações Articuladas, com a finalidade de construir uma Unidade Escolar nas proximidades do Jardim Santa Clara, à Rua São Benedito, 40, Vila Marialves, nos moldes propostos pelo Ministério da Educação, em área institucional municipal, situada em local estratégico para atendimento dos bairros circunvizinhos, onde se encontram famílias de baixa renda e elevados índices de vulnerabilidade social, a qual atenderá considerável demanda de vagas, junto a população.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, sendo: R\$ 190.337,12 (cento e noventa mil trezentos e trinta e sete reais e doze centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, a ser verificado no Banco do Brasil Agência 223-2, Conta Corrente 46.871-1, R\$ 761.348,49 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado durante o exercício de 2018, em face da transferência de recursos por meio de convênio e o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), provenientes de anulação parcial de dotações dentro da própria Secretaria Municipal da Educação.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 27/2018, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de março de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 27/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.301.685,61 (um milhão trezentos e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | |
|-------------------|--|
| 2. | PODER EXECUTIVO |
| 2.6. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 2.6.6. | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO |
| 12.361.0017.1.648 | CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR JARDIM SANTA CLARA |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações R\$ 951.685,61 |
| | Fonte de Rec. 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados |
| | Código de Aplicação - 220.019 Conv.Construção Escola Jd. Santa Clara |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações <u>R\$ 350.000,00</u> |
| | Fonte de Rec. 01 - Tesouro |
| | Código de Aplicação - 220.000 Ensino Fundamental |
| | Total.....R\$ 1.301.685,61 |

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 190.337,12 (cento e noventa mil trezentos e trinta e sete reais e doze centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, a ser verificado no Banco do Brasil Agência 223-2Conta Corrente 46.871-1, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II- R\$ 761.348,49 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado durante o exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

III- R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| | | |
|------------------|---|-----------------------|
| 2. | PODER EXECUTIVO | |
| 2.6. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 2.6.6. | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | |
| 12.365.0017.2492 | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| (496) 3.1.91.13 | Obrigações Patronais - Intra-orçamentário | <u>R\$ 350.000,00</u> |
| | Total..... | R\$ 350.000,00 |

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de março de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

